



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.585, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Altera o art. 1º da Lei n.º 6.138  
de 07 de maio de 2015.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Lei n.º 6.138/2015, passando a constar a seguinte redação:

*“Art. 1º. É instituída a indenização do vale-refeição aos servidores municipais, de participação facultativa e caráter indenizatório, no valor mensal de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)”.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Jaguarão, 18 de dezembro de 2017.

  
**FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**  
Prefeito Municipal

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 18 / 12 / 2017